

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-PIRANGA Nº 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Processo de Outorga nº 70.093/2023, requerida pela SAMARCO MINERAÇÃO, na modalidade de autorização, com validade alinhada à da Licença Ambiental, para a continuidade das obras de descaracterização do Complexo de Germano.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 118/2024, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o disposto no art. 14 da Portaria IGAM nº 48 de 04 de outubro de 2019, que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando o Parecer Técnico IGAM/GERUR/OUTORGA nº. 48/2024, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

Considerando Parecer Técnico Conjunto nº 01/2025 das Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), favorável ao deferimento, conforme reunião telepresencial realizada no dia 03/02/2025;



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo de Outorga n.º 70.093/2023, requerida pela SAMARCO MINERAÇÃO, na modalidade de autorização, com validade alinhada à da Licença Ambiental, para a continuidade das obras de descaracterização do Complexo de Germano, **mediante atendimento às condicionantes definidas no Parecer Técnico IGAM/GERUR/OUTORGA nº. 48/2024.**

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova/MG, 11 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO SILVA

Presidente do CBH Piranga

